

LEI Nº 129 / 52

“CONCEDE SUBVENÇÃO”

A Câmara Municipal por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Sr. Prefeito a título de subvenção no corrente exercício, autorizado a pagar a quantia de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao “Unidos Sport Club” da Vila de Patrocínio do Muriaé.

Art. 2º. A despesa decorrente da subvenção acima correrá pela verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram a façam cumprir tão exatamente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura municipal no dia 12 de julho de 1952.